



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

LEI Nº 1245 de 25 MARÇO DE 1986

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Fundação IBGE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Pompéia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal de Pompéia autorizado a celebrar convênio com a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, através de sua Delegacia em São Paulo, objetivando a contagem da população neste Município.

ARTIGO 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de Cz\$ 139.284,00 (cento e trinta e nove mil e duzentos e oitenta e quatro cruzados) para atendimento das despesas decorrentes desta lei, que correrão à conta de:-

2 - Executivo

2.7 - Despesas Diversas da Administração

3132 - Outros Serviços e Encargos

Parágrafo Único - O crédito autorizado neste artigo será coberto de conformidade com o contido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 25 DE MARÇO DE 1986

JORGE TAMURA

PREFEITO MUNICIPAL